



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-30090
Objeto Aquisição de Comestíveis
Convênio Exata Itus Nº _____
Mês Abertura: 20-10-14 às 09:00h; Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-300901

Modalidade: PREGÃO

Data: 20 de Outubro de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras

Itupiranga-Pa, 29 de Setembro de 2014.

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À
Comissão Permanente de Licitação

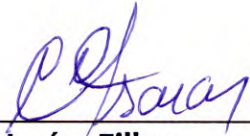
Venho através desta, solicitar que seja iniciado o processo licitatório Pregão, sendo o objeto: Aquisição de camisetas para todas secretarias solicitante, conforme documentos em anexo.

Documentos em anexo:

- ✓ Solicitações de despesa;
- ✓ Cotação de preços – R.E Rocha Com. E Serv. Ltda
- ✓ Cotação de preços – Exata Artes Camisaria Ltda - Me
- ✓ Cotação de preços – D, Juju Malharia Ltda - Me

*Recebi em
29/09/2014
aut[assinatura]*

Atenciosamente.



Isaías Filho
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstrução

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140501001



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 04 Secretaria Mun.de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria de Administração

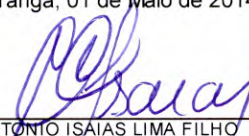
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028708	CAMISETA BASICA BRANCA TAM: P,M E G <i>Especificação: Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.</i>	500,0000	UNIDADE
028709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G <i>Especificação: Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.</i>	250,0000	UNIDADE
028710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G <i>Especificação: Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.</i>	250,0000	UNIDADE

Itupiranga, 01 de Maio de 2014



ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

rpt0



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstruir

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140501002



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028708	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M e G <i>Especificação: Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.</i>	1000,0000	UNIDADE
028709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G <i>Especificação: Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.</i>	500,0000	UNIDADE
028710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G <i>Especificação: Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.</i>	250,0000	UNIDADE

Itupiranga, 01 de Maio de 2014


ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

rp10









PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstrução

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140501003



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 12 Secretaria Mun.de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12 Fundo Municipal de Assistência Social

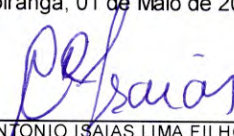
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028708	CAMISETA BASICA BRANCA TAM: P,M e G <i>Especificação: Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.</i>	500,0000	UNIDADE
028709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G <i>Especificação: Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.</i>	125,0000	UNIDADE
028710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G <i>Especificação: Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.</i>	125,0000	UNIDADE

Itupiranga, 01 de Maio de 2014



ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

rpt0








PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstrução

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140501004



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

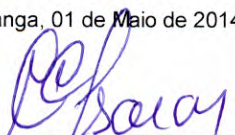
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028708	CAMISETA BASICA BRANCA TAM: P,M e G <i>Especificação: Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.</i>	500,0000	UNIDADE
028710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G <i>Especificação: Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.</i>	250,0000	UNIDADE
028777	CAMISA MANGA LONGA(GARI) <i>Especificação: Camisa manga longa de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>	500,0000	UNIDADE
028778	CALÇA (GARI) <i>Especificação: Calça de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>	500,0000	UNIDADE

Itupiranga, 01 de Maio de 2014



ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

rpt0






DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

ITUPIRANGA - PA, 16 de Junho de 2014

BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Planilha 1



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20140616001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

PROPONENTE :

NOME: D'JUJU MALHARIA LTDA - ME

ENDEREÇO : AV.ANTONIO MAIA , N.1112

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Marabá - PA

CNPJ : 09.482.386/0001-90

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 16 de Junho de 2014
Jales da Cruz Torres Junior

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28708	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G <i>Especificação : Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.</i>		2500,000	UNIDADE	24,000	60000,00
28709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M E G <i>Especificação : Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.</i>		875,000	UNIDADE	41,000	35875,00
28710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M E G <i>Especificação : Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.</i>		875,000	UNIDADE	45,000	39375,00
28777	CAMISA MANGA LONGA(GARI) <i>Especificação : Camisa manga longa de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>		500,000	UNIDADE	42,100	21050,00
28778	CALÇA (GARI) <i>Especificação : Calça de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>		500,000	UNIDADE	54,000	27000,00

Total : 183300,00

Condições de pagamento :	A prazo
Prazo de entrega :	30 dias
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	Cento e oitenta e três mil e trezentos reais

Data : 12/09/2014

Ediana Albuquerque
 carimbo e assinatura
09.482.386/0001-90
D Juju Malharia Ltda Me
IE: 152718168
Av. Antônio Maia, 1112
Centro - Marabá - PA
CEP: 68.500-000

Planilha1



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20140616001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

PROPONENTE :

NOME: ÉXATA ARTES CAMISARIA LTDA - ME

ENDEREÇO : TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, N. 20-B

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Itupiranga - PA

CNPJ : 20.332.629/0001-46

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 16 de Junho de 2014
Jales da Cruz Torres Junior

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28708	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G <i>Especificação : Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.</i>		2500,000	UNIDADE	22,000	55000,00
28709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M E G <i>Especificação : Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.</i>		875,000	UNIDADE	38,000	33250,00
28710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M E G <i>Especificação : Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.</i>		875,000	UNIDADE	41,000	35875,00
28777	CAMISA MANGA LONGA(GARI) <i>Especificação : Camisa manga longa de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>		500,000	UNIDADE	39,000	19500,00
28778	CALÇA (GARI) <i>Especificação : Calça de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>		500,000	UNIDADE	51,000	25500,00

Total : 169125,00

Condições de pagamento :	À PRAZO
Prazo de entrega :	30 DIAS
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS

Data : 29/08/2014

Luciene Monteiro Cavalcante
 carimbo e assinatura

CNPJ: 20.332.629/0001-46

EXATA ARTES CAMISARIA LTDA ME

Trav. 7 de Setembro, 20

Centro, Itupiranga - PA

CEP: 68.580-000



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20140616001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

PROPONENTE :

NOME: R.E.ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ENDEREÇO : OTR FOLHA CSI 32, S/N QUADRA 03, LOTE 19

BAIRRO : NOVA MARABA CIDADE : Marabá - PA

CNPJ : 07.984.683/0001-08

CGF : 15.253.619-1

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 16 de Junho de 2014

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28708	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G		2500,000	UNIDADE	23,000	57500,00
Especificação : Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.						
28709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM: P,M E G		875,000	UNIDADE	39,000	34125,00
Especificação : Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.						
28710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM: P,M E G		875,000	UNIDADE	42,000	36750,00
Especificação : Com estampa frontal tam. 21x29cm - cores variadas.						
28777	CAMISA MANGA LONGA(GARI)		500,000	UNIDADE	40,500	20250,00
Especificação : Camisa manga longa de BRIM com fita reflexiva luminosa.						
28778	CALÇA (GARI)		500,000	UNIDADE	52,250	26125,00

Especificação : Calça de BRIM com fita reflexiva luminosa.

Total : 174750,00

Condições de pagamento :	a combinar
Prazo de entrega :	a combinar
Validade da proposta :	30 dias.
Valor por extenso :	cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais

Data : 01/09/2014

carimbo e assinatura

07.984.683/0001-08
 R. E. ROCHA COMERCIO
 E SERVIÇOS LTDA - ME
 Quadra 03 - Lote 19 - Nova Marabá
 Cep: 68.508-030 - Marabá-PA



PREFEITURA DE
Itupiranga
Estado do Rio Grande do Sul



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20140616001

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
028708	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M e G			
	R.E.ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	2.500,000	23,000	57.500,00
	ÉXATA ARTES CAMISARIA LTDA - ME	2.500,000	22,000	55.000,00
	D'JUJU MALHARIA LTDA - ME	2.500,000	24,000	60.000,00
	Valores médios :		23,000	57.500,00
028709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G			
	R.E.ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	875,000	39,000	34.125,00
	ÉXATA ARTES CAMISARIA LTDA - ME	875,000	38,000	33.250,00
	D'JUJU MALHARIA LTDA - ME	875,000	41,000	35.875,00
	Valores médios :		39,333	34.416,67
028710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G			
	R.E.ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	875,000	42,000	36.750,00
	ÉXATA ARTES CAMISARIA LTDA - ME	875,000	41,000	35.875,00
	D'JUJU MALHARIA LTDA - ME	875,000	45,000	39.375,00
	Valores médios :		42,667	37.333,33
028777	CAMISA MANGA LONGA(GARI)			
	R.E.ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	500,000	40,500	20.250,00
	ÉXATA ARTES CAMISARIA LTDA - ME	500,000	39,000	19.500,00
	D'JUJU MALHARIA LTDA - ME	500,000	42,100	21.050,00
	Valores médios :		40,533	20.266,67
028778	CALÇA (GARI)			
	R.E.ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	500,000	52,250	26.125,00
	ÉXATA ARTES CAMISARIA LTDA - ME	500,000	51,000	25.500,00
	D'JUJU MALHARIA LTDA - ME	500,000	54,000	27.000,00
	Valores médios :		52,417	26.208,33

P

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
Itupiranga
longo de Itupiranga



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação : 20140616001

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
EXATA ARTES CAMISARIA LTDA - ME					
028708	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M e G	2.500,000	22,000	55.000,00	
028709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM: P,M e G	875,000	38,000	33.250,00	
028710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM: P,M e G	875,000	41,000	35.875,00	
028777	CAMISA MANGA LONGA(GARI)	500,000	39,000	19.500,00	
028778	CALÇA (GARI)	500,000	51,000	25.500,00	
Total do(s) item(ns) :				169.125,00	
Total geral :				169.125,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Três Anos de Independência



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20140616001

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
028708 CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M e G	2.500,0000	23,000	57.500,00
028709 CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G	875,0000	39,333	34.416,38
028710 CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G	875,0000	42,667	37.333,63
028777 CAMISA MANGA LONGA(GARI)	500,0000	40,533	20.266,50
028778 CALÇA (GARI)	500,0000	52,417	26.208,50
Total :			175.725,00

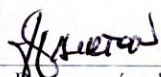
✓

[Handwritten signatures and marks]

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 25 de Setembro de 2014



Responsável

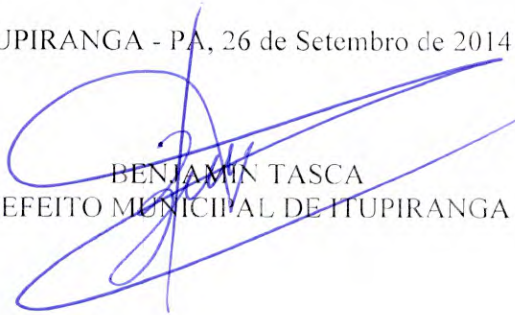


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

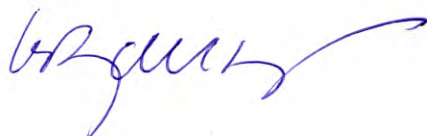
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 26 de Setembro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PORTARIA 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014

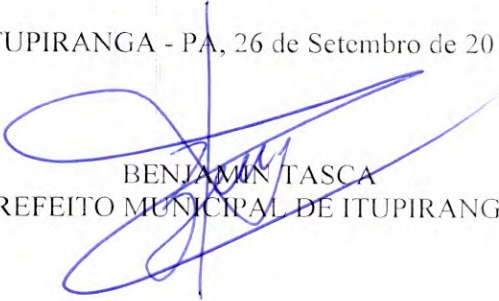
BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AUTORIZAÇÃO

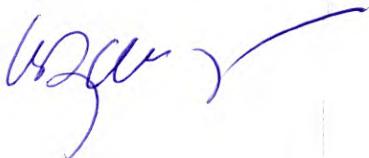
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Setembro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2014-300901

DATA DE ABERTURA: 20 de Outubro de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Mun.de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Mun.de Assistência Social, Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-300901
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: **HORÁRIO:**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (ã):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

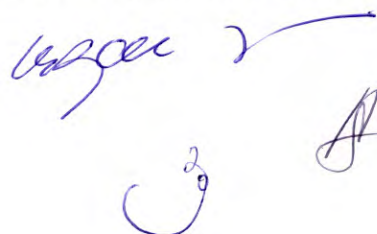
6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investimento;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular

ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-300901
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-300901
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRÔNICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO

SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O SISTEMA.

33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

33.10 - A PROPOSTA ELETRÔNICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)

33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a

fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV. 14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos detentores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições

habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

58.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.1.3-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.1.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

58.2.1- Prova de Inscrição no CNPJ;

58.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, Federal, Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda prova de regularidade com o Município de Itupiranga - PA.

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.2.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.2.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

58.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

58.3.2- Licença do Departamento de vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

58.3.3- Atestado de capacidade técnica;

58.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

58.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

58.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

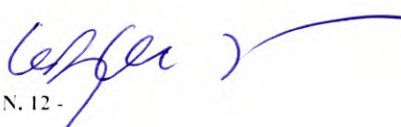
4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59- OUTRAS COMPROVAÇÕES

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



59.1- Declaração fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais com o Município de Itupiranga - PA, ou de que a licitante não tem contrato com esta Prefeitura.

59.2- Declaração de que a licitante cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, bem como, que está ciente e concorda com o disposto no edital em referência.

59.3- Declaração de que a licitante visitou o local onde serão entregues os bens e/ou serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

59.4- **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo Anexo III.

59.5- Declaração emitida pela proponente da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

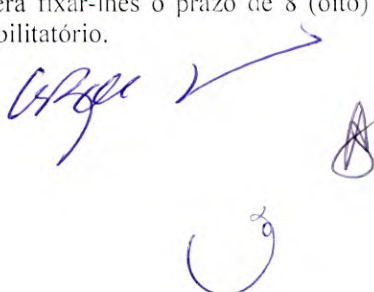
65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



- 67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

- 72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

- 72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

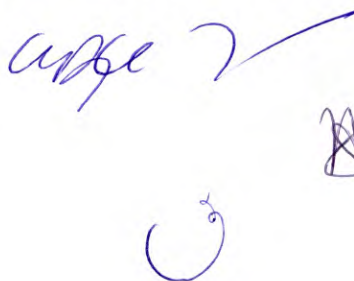
DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento e equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

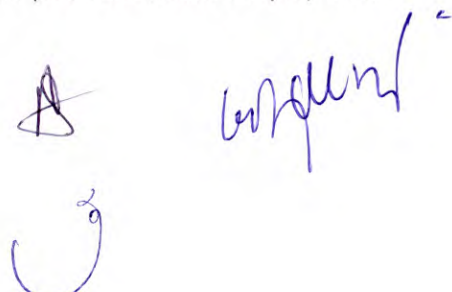
113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada á(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Outubro de 2014.

WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

ANEXO I
Especificação do objeto

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA FORNECIDA PELA CPL

ANEXO II
- Modelos das Declarações



MODELO DE CREDENCIAL

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-300901, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG nº _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-300901.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-300901, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço.

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2. do edital do Pregão n.º 9/2014-300901, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
Presencial 9/2014-300901 e os seus respectivos anexos. recebeu o Edital do Pregão

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)





Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-300901.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-300901, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____.(_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em se tratando de pregão com registro de preços, a CPL fica desobrigada de apresentar dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;



2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

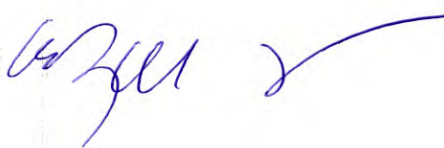
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-300901
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de outubro de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de

classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de

até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

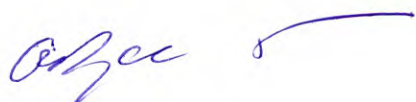
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 14 de Outubro de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários



ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-300901.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-300901

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

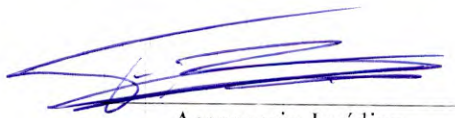
Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

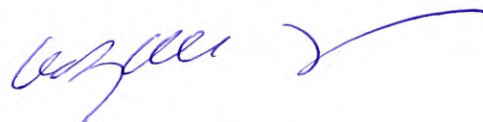
O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 29 de Setembro de 2014



Assessoria Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-300901
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: 20 de Outubro de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;
10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

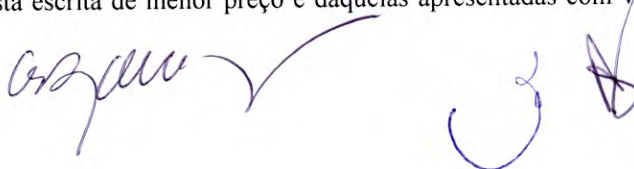
12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
a) retardatária, a não ser como ouvinte;
b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").
12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

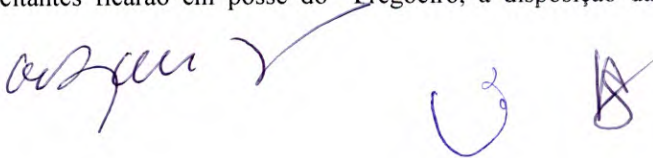
26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-300901
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-300901
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O SISTEMA.

33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

33.10 - A PROPOSTA ELETRONICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)

33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

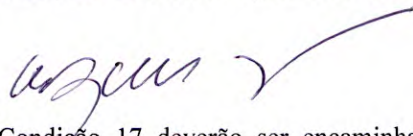
46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

58.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.1.3-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.1.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

58.2.1- Prova de Inscrição no CNPJ;

58.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, Federal, Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda prova de regularidade com o Município de Itupiranga - PA.

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.2.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.2.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

58.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

58.3.2- Licença do Departamento de vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

58.3.3- Atestado de capacidade técnica;

58.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

58.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

58.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59- OUTRAS COMPROVAÇÕES

59.1- Declaração fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais com o Município de Itupiranga - PA, ou de que a licitante não tem contrato com esta Prefeitura.

59.2- Declaração de que a licitante cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, bem como, que está ciente e concorda com o disposto no edital em referencia.

59.3- Declaração de que a licitante visitou o local onde serão entregues os bens e/ou serviços,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

59.4- **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo Anexo III.

59.5- Declaração emitida pela proponente da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O

adjudica  o deste Preg o.

88. A inadimpl ncia da licitante, com refer ncia aos encargos estabelecidos na Condi  o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento  (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGA  ES GERAIS

89. Dever  a licitante vencedora observar, tamb m, o seguinte:

89.1 -   expressamente proibida a contrata  o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vig ncia do Contrato;

89.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula  o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza  o do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 -   vedada a subcontrata  o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Preg o.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto dever  ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do  rg o solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto dever o estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endere o de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto dever  ser entregue no local determinado na ordem de compra ou servi os do  rg o solicitante, em dia e em hor rio de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto dever  ser efetuado pelo Chefe do Servi o de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA  O

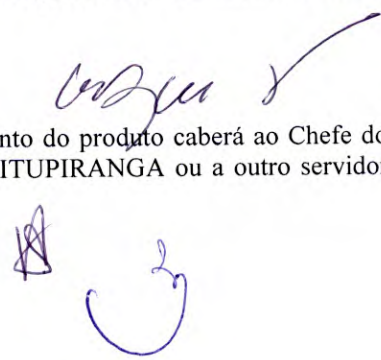
94. O contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora dever  manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

DA ATESTA  O

97. A atesta  o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.



Handwritten signature and stamp.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

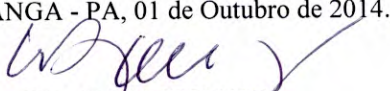
ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Outubro de 2014.


WANDERLEI VANZ
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
Especificação do objeto

DISPONIBILIZADO EM MEIO
ELETRÔNICO PELA CPL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials or signature in blue ink.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na
rua _____, no _____, (cidade) _____,
(Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da
Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-300901,
Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG nº
_____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo
de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar
preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e
renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome
desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-300901.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-300901, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço.

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-300901, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "d" DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa recebeu
o Edital do Pregão Presencial 9/2014-300901 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "e" DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-300901.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-300901, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

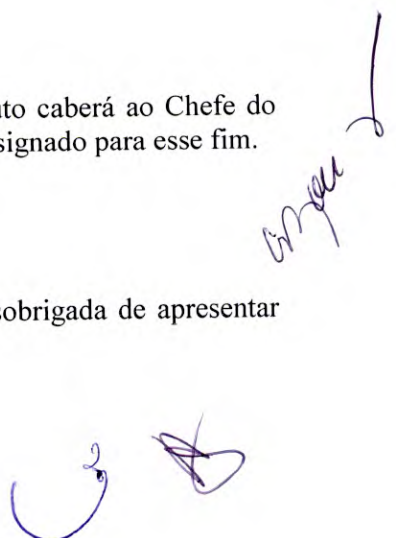
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em se tratando de pregão com registro de preços, a CPL fica desobrigada de apresentar dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

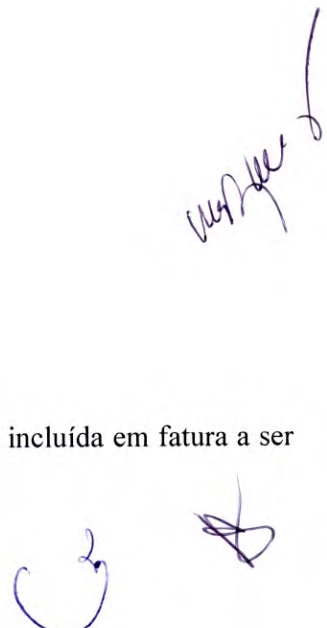
$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-300901 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de outubro de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

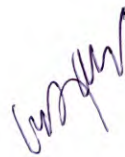
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo,

Assinatura

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901, a Administração da entidade contratante poderá, garantida



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da

Assinatura

Assinatura

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 14 de Outubro de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-300901.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.

Handwritten signature

Handwritten mark

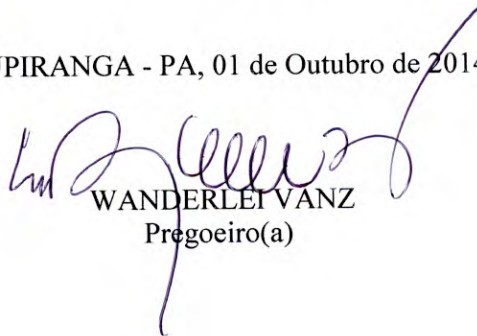
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Outubro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao PREGÃO nº 9/2014-300901, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL., foi afixado no dia 01 de Outubro de 2014, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Outubro de 2014

BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



(quatrocentos e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). F de N Martins, CNPJ 05.583.917/0001-80. Lote 02, pelo valor de R\$ 407.634,89 (quatrocentos e sete mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). N S Construtora Ltda - ME, CNPJ 12.064.241/0001-83 - Lote 03, pelo valor de R\$ 407.999,09 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). Eco Construções e Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ 02.723.502/0001-76 - Lote 04, pelo valor de R\$ 346.717,00 (trezentos e quarenta e seis mil seiscientos e dezessete reais). Conecton Construtora e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 13.878.085/0001-57 - Lote 07, pelo valor de R\$ 405.763,68 (quatrocentos e cinco mil seiscientos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Data da Homologação: 01/10/2014.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014 - SRP

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível e lubrificante, destinado a atender a frota de veículos deste Município de Castanhã/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 21/10/2014, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhã - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhã/PA. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Pregão Presencial n.º 9/2014-250302. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666/93 e nas demais normas vigentes; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade Projeto 1515.175120004.2.067 ANANJUTENÇÃO REDES DE ÁGUA E ESGOTO. Classificação econômica 3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor R\$ 4.573.000,00. Vigência: 04/04/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 04/04/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140222 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Convite. 1/2014-290701. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (PEQUENO PRINCÍPE) COM 01 (UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NO PA TELEVISÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares. Classificação econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 133.000,05. Vigência: 06/08/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 06/08/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140223 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Convite. 1/2014-290702. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (NOVA AMÉRICO RIBEIRO DE SOUZA) COM 01 (UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NO PA UIRAPURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares. Classificação econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 133.000,05. Vigência: 06/08/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 06/08/2014. Itupiranga - PA, 06 de Outubro de 2014.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Ata de registro de preço nº 20140059 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-140201. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: Bel Telecom Serviços e Telecomunicações Eireli, CNPJ: 17.192.192/0001-88, no valor R\$ 190.500,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 190.500,00. Vigência: 06/03/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140180 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310302. Objeto: Para eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos e equipamentos, para apoio às manifestações culturais do município de Itupiranga/PA do calendário de 2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: M.C. CONCEIÇÃO COM. E SER-

VIÇOS-ME, CNPJ: 18.490.611/0001-20, no valor R\$ 418.400,00. LISNANE S. LIMA-ME, CNPJ: 02.931.210/0001-69, no valor R\$ 48.600,00. O.S. BRITO-EVENTOS EPP, CNPJ: 14.039.862/0001-32, no valor R\$ 650.718,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.117.738,00. Vigência: 16/06/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140081 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310301. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para uso das máquinas, ônibus, caminhões e veículos pertencentes à frota Municipal de Itupiranga. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: DE PNEUS COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 09.647.915/0001-39, no valor R\$ 4.390.532,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 4.390.532,00. Vigência: 29/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140081 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310301. Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza destinados a atender todos os órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: SUPER BOX LTDA-EPP, CNPJ: 08.974.718/0001-90, no valor R\$ 1.372.220,10. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.372.220,10. Vigência: 25/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140144 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310301. Objeto: Registro de preço para aquisição de arca e sexo de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 17.645.944/0001-19, no valor R\$ 180.000,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 180.000,00. Vigência: 09/05/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140129 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310301. Objeto: Contratação de empresa, para prestar serviço de hospedagem de servidores e convidados em viagens para o Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: ITUPIRANGA PALACE HOTEL LTDA-EPP, CNPJ: 12.189.078/0001-85, no valor R\$ 267.040,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 267.040,00. Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140075 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-080402. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender todos os órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: GAMBELIIRA COM. E SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ: 03.687.304/0001-67, no valor R\$ 439.530,50. SUPER BOX LTDA-EPP, CNPJ: 08.974.718/0001-90, no valor R\$ 2.470.114,95. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 2.909.665,45. Vigência: 24/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140084 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-100402. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades do transporte escolar. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, CNPJ: 13.190.902/0001-80, no valor R\$ 3.565.500,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 3.565.500,00. Vigência: 30/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140174 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-104002. Objeto: Eventual aquisição de materiais esportivos para uso das secretarias que compõem a esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: ERINEIDE M.C. DAMACENO CALÇADOS, CNPJ: 07.374.118/0001-29, no valor R\$ 446.115,00. D.A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇO-ME, CNPJ: 13.721.423/0001-42, no valor R\$ 772.602,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.218.747,00. Vigência: 10/06/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de preço nº 20140110 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310301. Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamento, para atender às necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: D'CAISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.246.133/0001-69, no valor R\$ 6.003.708,41. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 6.003.708,41. Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014. Itupiranga - PA, 03 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Ata de registro de preço nº 20140089 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-250302. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05 no valor R\$ 4.573.000,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 4.573.000,00. Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Itupiranga - PA, 06 de Outubro de 2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140201

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a homologação, na forma da Lei nº 8.666/93, modalidade: Pregão Presencial nº 9/2014-140201. Objeto: Pregão Presencial SRP - Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Vencedores: Bel Telecom Serviços e Telecomunicações Eireli, com o valor de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil quinhentos reais). Pregão Presencial nº 9/2014-310302. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos e equipamentos, para apoio às manifestações culturais do mu-

nicipio de Itupiranga/PA do calendário de 2014. Vencedor: M.C. Conceição Com. e Serviços-ME, com o valor de R\$ 418.400,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Quatrocentos Reais), Lisnane S. Lima - ME, com o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Feitos), O. S. Brito - Eventos - EPP, com o valor de R\$ 650.738,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-2702-1. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para uso dos ônibus, caminhões e veículos pertencentes à frota Municipal de Itupiranga. Vencedores: De Pneu's Comercio LTDA-ME, com o valor de R\$ 4.390.532,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-0804-3. Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza destinados a atender todos os órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Vencedor: SUPER BOX LTDA-EPP, com o valor de R\$ 1.372.220,10 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Dez Centavos). Pregão Presencial nº 9/2014-2404-02. Objeto: Aquisição de arca e sexo de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes. Vencedor: Areal Nazare Material Básico Para Construção LTDA-ME, com o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-2904-1. Objeto: Contratação de empresa, para prestar serviço de hospedagem de servidores e convidados em viagens para o município. Vencedor: Itupiranga Palace Hotel LTDA-EPP, com o valor de R\$ 267.040,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Cinco). Pregão Presencial nº 9/2014-0804-02. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender todos os órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Vencedores: Super Box LTDA-EPP, com o valor de R\$ 2.470.114,95 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil, Cento e Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos), Gambelira Com. e Serviço LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 439.530,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos). Pregão Presencial nº 9/2014-1040-02. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades do transporte escolar. Vencedor: Cooperativa Mista de Serviços do Município de Itupiranga com o valor de R\$ 3.565.500,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais). Pregão Presencial nº 9/2014-1040-02. Objeto: Eventual aquisição de materiais esportivos para uso das secretarias que compõem a esfera municipal. Vencedor: Erineide M. C. Damaceno Calçados, com o valor de R\$ 446.115,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), D.A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇO ME, com o valor de R\$ 772.602,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-3103-01. Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamento, para atender às necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal. Vencedor: D'Caixa Materiais de Construção LTDA, com o valor total de R\$ 6.003.708,41 (Seis Milhões, Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

Itupiranga - PA, 3 de outubro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-30090 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação, na forma da Lei Federal 8.666/93, tipo: menor preço. Pregão Presencial (SRP) nº 9/2014-300901, objetivo: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZIAM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL. Abertura: 20/10/2014 às 09:00h. Tomada de Preço nº 2/2014-011001. Objeto: Ampliação da I.M.E.F Teresa Noronha. Abertura: 22/10/2014 às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPI, no horário das 07h30m até as 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 3 de outubro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20140310001

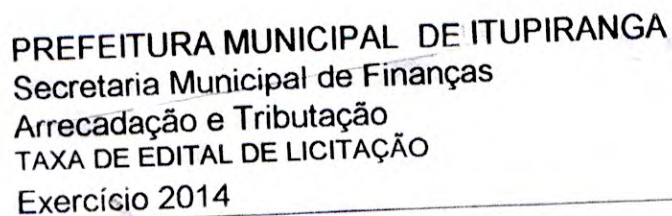
A P.M. de Juruti informa a abertura do Processo Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20140310001, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split janela e centrais Split, com aplicação de peças, componentes e acessórios, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2014 às 09h00 min. 166-93/3536-1118. E-mail: licitacao@juruti@gmail.com.

VARLUC AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos nº 077 e 084-2014-SFAS/PM - Origem: Processo Administrativo nº 8.594/2013-CPI/PM - PE SRP nº 06/2013/CPI/PM. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, expediente, limpeza, oficinas socio pedagógicas e material destri-



Objeto da Cobrança

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-300901

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: luis - 09/10/2014 09/10/2014 15:13:15

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL
TEXP

50,00
7,78



Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui

Banpará S/A		037-0	Ficha do Caixa
Cedente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA			
Agência/Cod. Cedente	Nosso Número	Vencimento	
0003-5 / 00170006-5	3300013809/0170006	15/10/2014	
Data Processamento	Número do Documento	Valor Pago	
09/10/2014	0013809		
Data do Documento	Valor do Documento	R\$	
09/10/2014	57,78		
Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso			

Banpará S/A		Ficha do Cliente	
Nome do Contribuinte		Tributo/Taxa	
EXATA ARTS Cgo/Cpf. 20.332.629/0001-46		TX EDITAL	
Inscrição do Contribuinte	Exercício	Número do DAM	
1796	2014	0013809	
Data de Vencimento	Valor Pago		
15/10/2014			
Total do DAM	57,78	R\$	
Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso			

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

33
 Ponto Postal
 Agência : 2830002 AC ILUFIRANHA
 Terminal : 28300006
 Nro Au : 145323
 Data : 10/10/2014
 (Horario de Brasília)
 Id. Inv. : 524769
 Caixa : 84358253
 Hora : 14:53
 5757302407
 SAC FLS 0300 729 0722
 0064
 BANCO DO BRASIL
 COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
 BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
 03790085437334018300190110065074621004400578
 NR. DOCUMENTO 28.078.846
 DATA DO PAGAMENTO 10/10/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 57.78
 VALOR COBRADO 57.78
 NR. AUTENTICAÇÃO 6.587.015.A17.B06.748

TERMO DE CREDENCIAMENTO

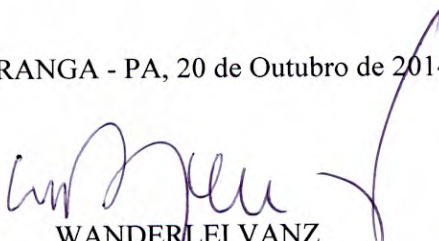
Às 09:00 do dia 20 de Outubro de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame nº 9/2014-300901, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, apresentando além dos documentos de credenciamento os envelopes contendo as propostas e documentação.

Participaram do credenciamento as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME.....	20.332.629/0001-46
LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE	C.P.F. nº 916.737.552-91

Junto aos autos do processo licitatório acima mencionado, os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Outubro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FRANCINALDO ALVES DE SOUSA nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1994, solteiro, empreendedor, CPF/MF nº 028.946.982-16, carteira de identidade nº 7403221 1 VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, 20, CASA B, CENTRO, ITUPIRANGA, PA, CEP 68.580-000, BRASIL.

LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE nacionalidade brasileira, nascida em 18/09/1977, casada em comunhão parcial de bens, empreendedora, CPF/MF nº 916.737.552-91, carteira de identidade nº 3276831 2 VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, 20, CASA B, CENTRO, ITUPIRANGA, PA, CEP 68.580-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CAMISARIA EXATA ARTES LTDA e nome fantasia EXATA ARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, 20, CASA B, CENTRO, ITUPIRANGA, PA, CEP 68.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

1411-8/01 - confecção de roupas íntimas.

1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.

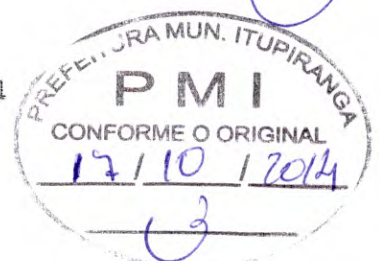
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Requerimento: 81400000034956

Página 1

Luciene Monteiro Cavalcante
Francinaldo Alves Sousa



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**



9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCINALDO ALVES DE SOUSA, com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) integralizado;
LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE, com 32.000 (trinta e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a FRANCINALDO ALVES DE SOUSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

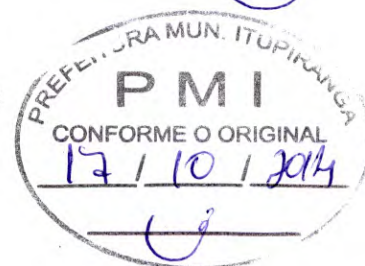
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Requerimento: 81400000034956

Página 2

Luciene monteiro cavalcante
Francinaldo Alves de Sousa



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**



§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

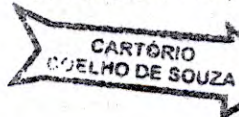
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consentimento dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

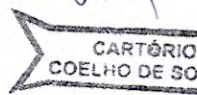
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ITUPIRANGA para o exercício cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ITUPIRANGA - PA, 19 de maio de 2014.

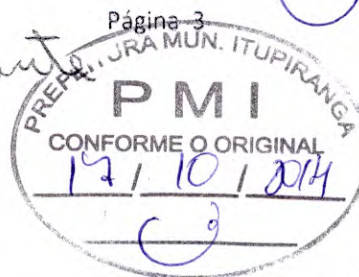


Francinaldo Alves de Sousa
FRANCINALDO ALVES DE SOUSA
CPF: 028.946.982-16



Requerimento: 81400000034956

Luciene monteiro cavalcante

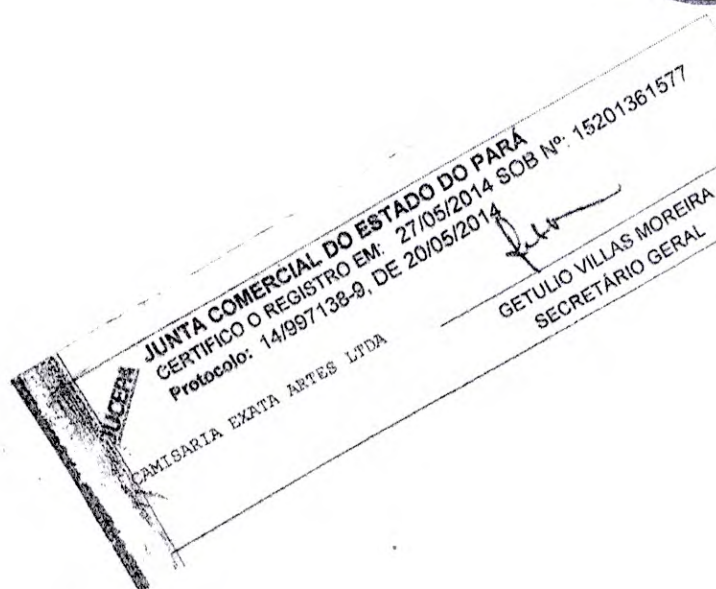


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/05/2014 SOB Nº: 15201361577
Protocolo: 14/997138-9, DE 20/05/2014

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA

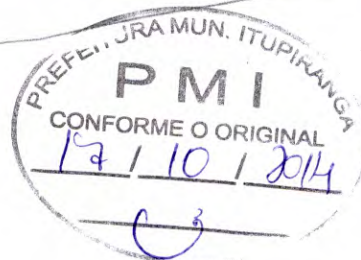
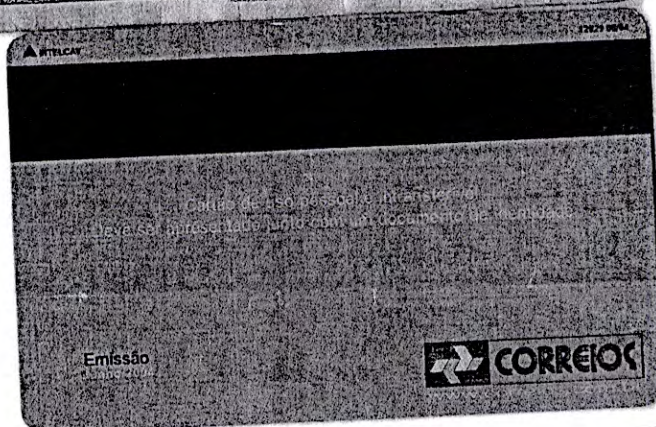
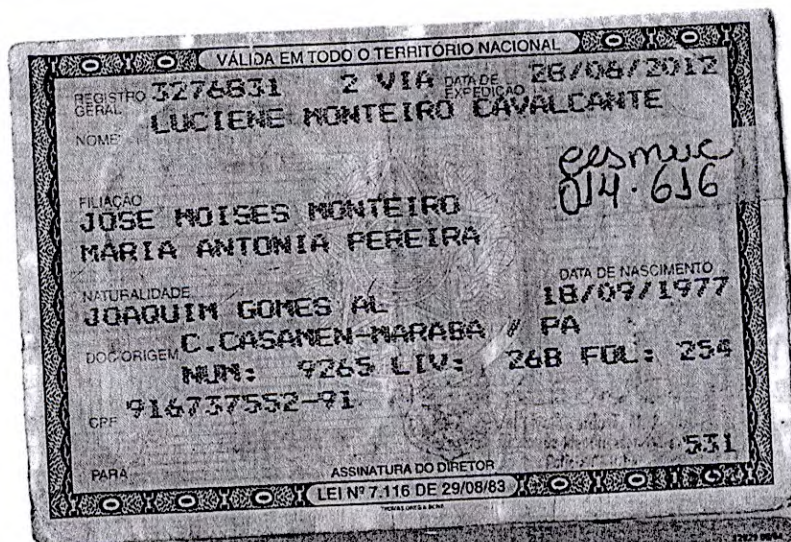
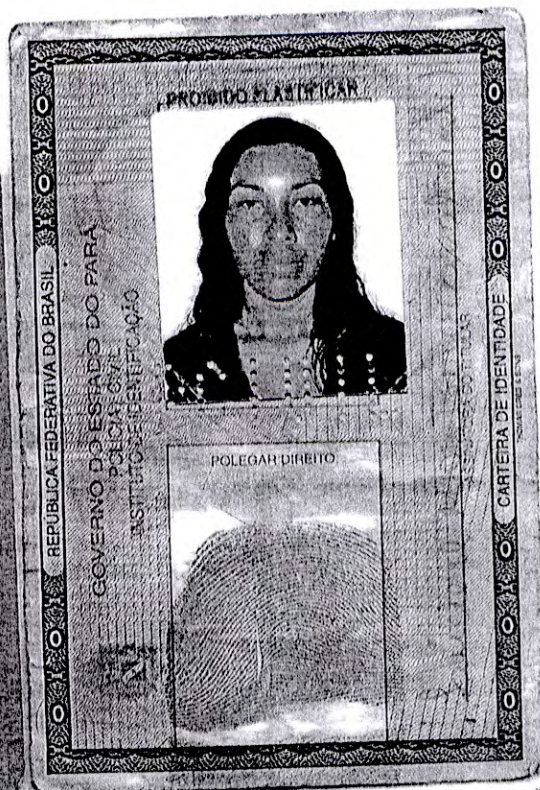
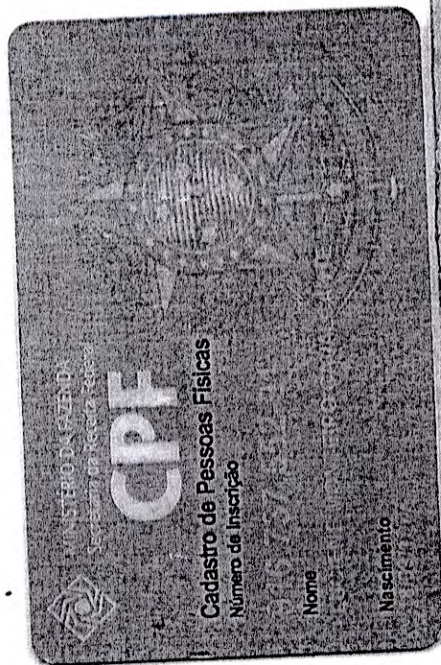
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA

Luciene Monteiro Cavalcante
LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE
CPF: 916.737.552-91



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

Nome do Contribuinte / Razão Social		Inscrição do Contribuinte	
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME		1796	
Nome Fantasia		Endereço	
EXATA ARTS		RUA 07 DE SETEMBRO, Nº: 00020	
Bairro	Cep	Cidade	
01-CENTRO	68580-000	ITUPIRANGA - UF: PA	
Complemento	CGC/CPF	Setor	Quadra Lote
CASA B	20.332.629/0001-46		
Parcela	Número do DAM	Exercício	Data da Emissão
ÚNICA	0013809	2014	09/10/2014
		Data de Validade	Vencimento
		15/10/2014	15/10/2014

Objeto da Cobrança

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-300901

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: Luis - 09/10/2014 09/10/2014 15:13:15

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL
TEXP

50,00
7,78



Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui

Banpará S/A

037-0

Ficha do Caixa

Banpará S/A

Ficha do Cliente

Cedente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA		
Agência/Cod. Cedente	Nosso Número	Vencimento
0003-5 / 00170006-5	3300013809/0170006	15/10/2014
Data Processamento	Número do Documento	Valor Pago
09/10/2014	0013809	
Data do Documento	Valor do Documento	
09/10/2014	57,78	R\$
Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso		

Nome do Contribuinte		Tributo/Taxa
EXATA ARTS Cgo/Cpf: 20.332.629/0001-46		TX EDITAL
Inscrição do Contribuinte	Exercício	Número do DAM
1796	2014	0013809
Data de Vencimento	Valor Pago	
15/10/2014		
Total do DAM	57,78	R\$
Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso		

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

037900393733000138090170006074621000005778

NR. DOCUMENTO 23.078.306

DATA DO PAGAMENTO 10/10/2014

VALOR DO DOCUMENTO 57,78

VALOR COBRADO 57,78

NR. AUTENTICAÇÃO 6.587.015.A17.B06.788

5757812607

SAC EF: 0800 729 0122

0064

Agência: 2830002 AG ITUPIRANGA

Terminal: 28300006

Nº Aut: 145323

Data: 10/10/2014

Hora: 14:53

(Horário de Brasília)

Id. Trx: 524769

Caixa: 84558253

Banco Postal

Pagamento de Título de Cobrança

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA

PMI

CONFORME O ORIGINAL

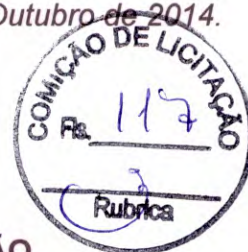
17/10/2014

ÊXATA ARTES

Camisaria e Comunicação Visual. LTDA

CNPJ: 20.332.629/0001-46. IE. 154507008

Itupiranga-Pa, 20 de Outubro de 2014.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes nas condições 58 e 59 do edital do Pregão Presencial n° 9/2014-300901.

Luciene Monteiro Carvalho

ASSINATURA

CNPJ: 20.332.629/0001-46

EXATA ARTES CAMISARIA LTDA ME

Trav. 7 de Setembro, 20

Centro, Itupiranga - PA

CEP: 68.580-000

Wagner

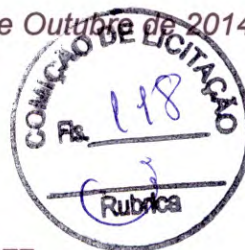
A
2

ÊXATA ARTES

Camisaria e Comunicação Visual. LTDA

CNPJ: 20.332.629/0001-46. IE. 154507008

Itupiranga-Pa, 20 de Outubro de 2014.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, Luciene Monteiro Cavalcante, CPF: 916.737.552-91, residente na Travessa 07 de Setembro, nº 20 casa B, Bairro Centro, Itupiranga-Pará, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa CAMISARIA EXATA ARTES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.332.629/0001-46, se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado do Pará, como sendo uma Microempresa, que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Luciene Monteiro Cavalcante
ASSINATURA

CNPJ: 20.332.629/0001-46
EXATA ARTES CAMISARIA LTDA ME
Trav. 7 de Setembro, 20
Centro, Itupiranga - PA
CEP: 68.580-000

[Handwritten signature and initials]

ÊXATA ARTES

camisaria e comunicação visual. LTDA

CNPJ: 20.332.629/0001-46. IE. 154507008

Itupiranga-Pa, 20 de Outubro de 2014.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

DECLARAMOS que recebemos o edital e seus anexos, expedida pela Comissão Permanente de Licitação(CPL), referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-300901.

CNPJ: 20.332.629/0001-46

EXATA ARTES CAMISARIA LTDA ME

Trav. 7 de Setembro, 20

Luciana Antunes de Almeida
ASSINATURA

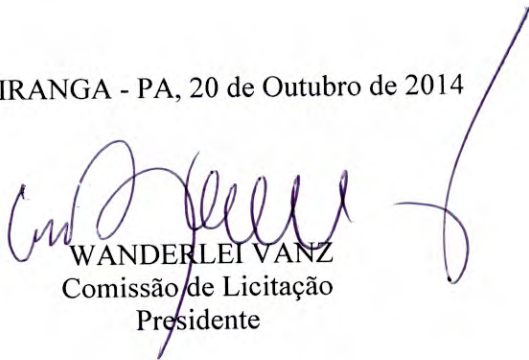
Antunes

3

JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-300901, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Outubro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



ENVELOPE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-300901

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ÊXATA ARTES

Camisaria e Comunicação Visual. LTDA

CNPJ: 20.332.629/0001-46. IE. 154507008

ITUPIRANGA-PA, 20 DE JULHO DE 2014.

À:

PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 9/2014-300901

Modalidade: Pregão Presencial

Abertura das Propostas: 20 de Outubro de 2014, às 09:00 hs



Objeto:

Aquisição de camiseta para todas as secretarias que fazem parte da esfera municipal, apresentamos nossa proposta para fornecimento do material.

PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL UNITÁRIO R\$	VL TOTAL R\$
CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G <i>Especificação : Com viés ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.</i>	EXATA ARTES	2500,000	UNIDADE	22,000	55000,00
CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M E G <i>Especificação : Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.</i>	EXATA ARTES	875,000	UNIDADE	38,000	33250,00
CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M E G <i>Especificação : Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.</i>	EXATA ARTES	875,000	UNIDADE	41,000	35875,00
CAMISA MANGA LONGA(GARI) <i>Especificação : Camisa manga longa de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>	EXATA ARTES	500,000	UNIDADE	39,000	19500,00
CALÇA (GARI) <i>Especificação : Calça de BRIM com fita reflexiva luminosa.</i>	EXATA ARTES	500,000	UNIDADE	51,000	25500,00
Total :				R\$	169.125,00
Condições de pagamento :	A prazo				
Prazo de entrega :	15				
Validade da proposta :	60 Dias				
Valor por extenso :	Cento e sessenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais				



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Resolvidores



Pará MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário
Governo Municipal de Itupiranga Licitação : pregão nº 9/2014-300901
SECRETARIA

Pag.: 1

Proponente	Seq.	VI. inicial	Situação
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	00001	22,00	CLASSIFICADA
	00002	38,00	CLASSIFICADA
	00003	41,00	CLASSIFICADA
	00004	39,00	CLASSIFICADA
	00005	51,00	CLASSIFICADA

Luciene Monteiro Carvalhante

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário
Licitação : pregão nº 9/2014-300901

Pag.: 2

Seq	Código	Descrição					Quant.
			VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	VI. total
00001	BC-23-028708	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M e G					2.500,00
		CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	22,000	20,680	0,000	20,680	51.700,00
00002	BC-23-028709	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G					875,00
		CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	38,000	35,720	0,000	35,720	31.255,00
00003	BC-23-028710	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G					875,00
		CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	41,000	38,540	0,000	38,540	33.722,50
00004	BC-23-028777	CAMISA MANGA LONGA(GARI)					500,00
		CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	39,000	36,660	0,000	36,660	18.330,00
00005	BC-23-028778	CALÇA (GARI)					500,00
		CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	51,000	47,940	0,000	47,940	23.970,00

[Handwritten signature]

Luciene Monteiro coral conte

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Cidade de Esperanças



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor

Licitação : pregão nº 9/2014-300901

Pag.: 3

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
Seq.	Descrição					
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME						
00001	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G	UNIDADE	EXATA ARTES	1.000,0000	20,680	20.680,00 Vencedor
00001	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G	UNIDADE	EXATA ARTES	500,0000	20,680	10.340,00 Vencedor
00001	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G	UNIDADE	EXATA ARTES	500,0000	20,680	10.340,00 Vencedor
00001	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G	UNIDADE	EXATA ARTES	500,0000	20,680	10.340,00 Vencedor
00002	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G	UNIDADE	EXATA ARTES	500,0000	35,720	17.860,00 Vencedor
00002	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G	UNIDADE	EXATA ARTES	250,0000	35,720	8.930,00 Vencedor
00002	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G	UNIDADE	EXATA ARTES	125,0000	35,720	4.465,00 Vencedor
00003	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G	UNIDADE	EXATA ARTES	250,0000	38,540	9.635,00 Vencedor
00003	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G	UNIDADE	EXATA ARTES	250,0000	38,540	9.635,00 Vencedor
00003	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G	UNIDADE	EXATA ARTES	125,0000	38,540	4.817,50 Vencedor
00003	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G	UNIDADE	EXATA ARTES	250,0000	38,540	9.635,00 Vencedor
00004	CAMISA MANGA LONGA(GARI)	UNIDADE	EXATA ARTES	500,0000	36,660	18.330,00 Vencedor
00005	CALÇA (GARI)	UNIDADE	EXATA ARTES	500,0000	47,940	23.970,00 Vencedor
Total da dotação :						158.977,50
Total dos itens :						158.977,50
Total geral :						158.977,50

Suziene monteiro cavalcante

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-300901, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 20 de outubro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-300901

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FRANCINALDO ALVES DE SOUSA nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1994, solteiro, empreendedor, CPF/MF nº 028.946.982-16, carteira de identidade nº 7403221 1 VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, 20, CASA B, CENTRO, ITUPIRANGA, PA, CEP 68.580-000, BRASIL.

LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE nacionalidade brasileira, nascida em 18/09/1977, casada em comunhão parcial de bens, empreendedora, CPF/MF nº 916.737.552-91, carteira de identidade nº 3276831 2 VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, 20, CASA B, CENTRO, ITUPIRANGA, PA, CEP 68.580-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CAMISARIA EXATA ARTES LTDA e nome fantasia EXATA ARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, 20, CASA B, CENTRO, ITUPIRANGA, PA, CEP 68.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

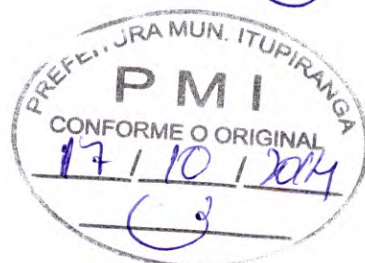
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 1411-8/01 - confecção de roupas íntimas.
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Requerimento: 81400000034956

Página 1

Luciene Monteiro Cavalcante
Francinaldo Alves Sousa



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**



9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCINALDO ALVES DE SOUSA, com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) integralizado;

LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE, com 32.000 (trinta e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a FRANCINALDO ALVES DE SOUSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

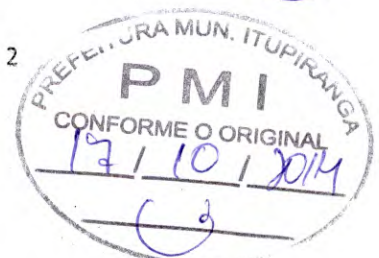
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Requerimento: 81400000034956

Página 2

Luciene monteiro cavalcante
Francinaldo Alves de Sousa



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**



§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

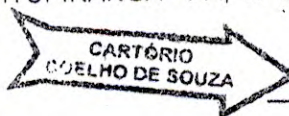
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consentimento dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

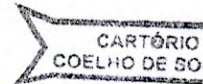
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ITUPIRANGA para o exercício cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ITUPIRANGA - PA, 19 de maio de 2014.

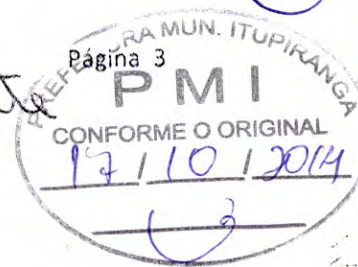


Francinaldo Alves de Sousa
FRANCINALDO ALVES DE SOUSA
CPF: 028.946.982-16



Requerimento: 81400000034956

Luciene monteiro cavalcante



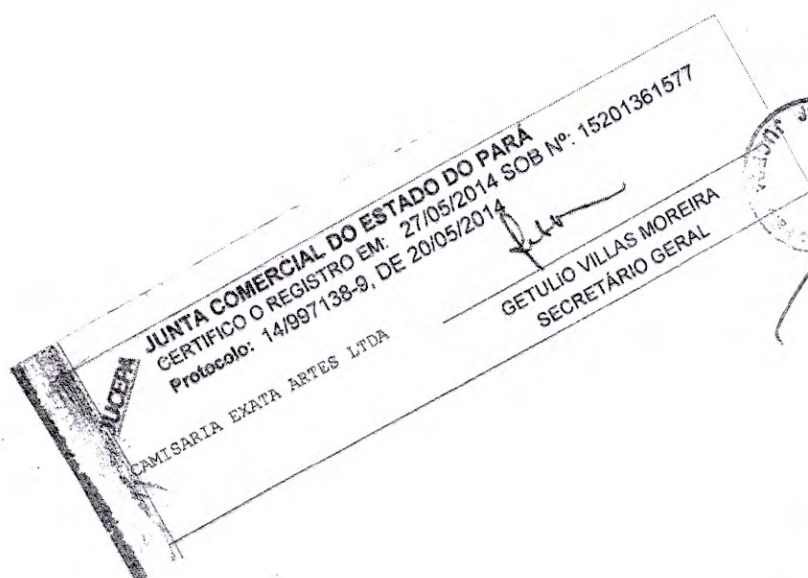
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/05/2014 SOB Nº: 15201361577
Protocolo: 14/997138-9, DE 20/05/2014

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO

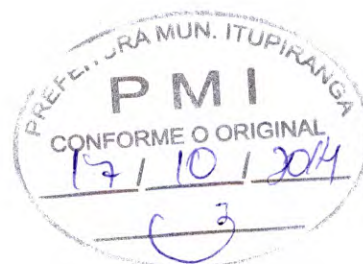
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA

Luciene Monteiro Cavalcante
LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE
CPF: 916.737.552-91

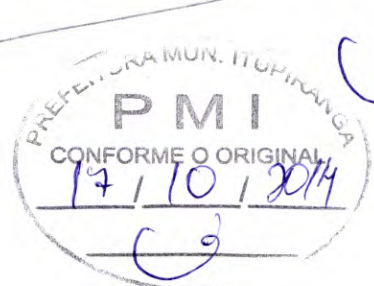
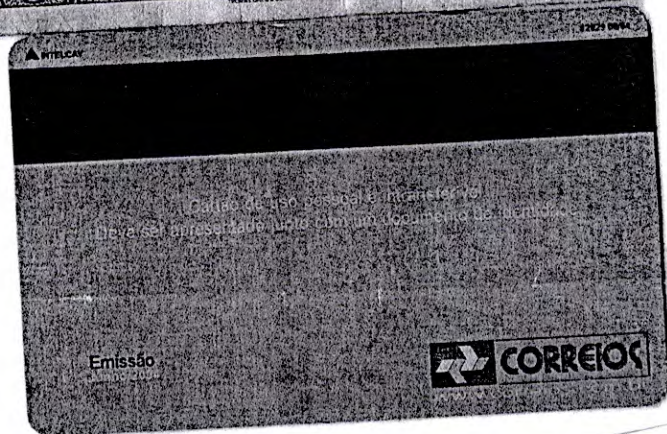
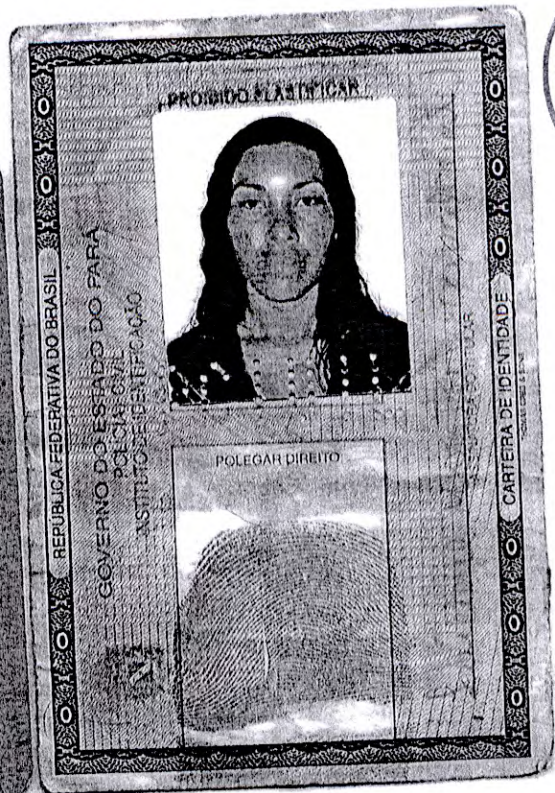
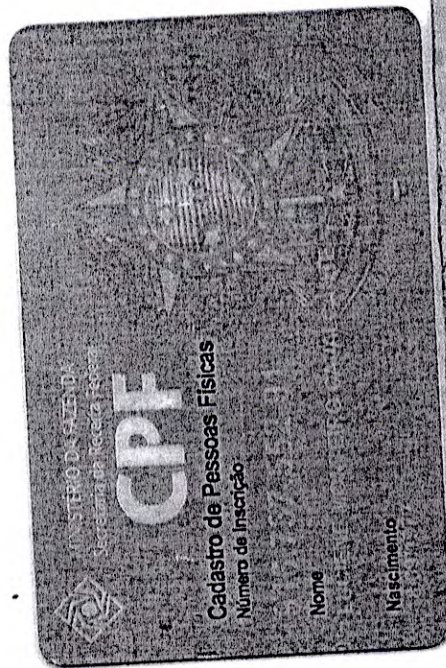


Handwritten signature



Francinaldo Alves de Sousa

Handwritten signature



790289060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCINALDO ALVES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7403221 PC/PA

CPF
028.946.982-16

DATA NASCIMENTO
26/03/1994

FILIAÇÃO
FRANCINE ALVES DE SOUSA
A
MARISETE SILVA SOUSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05563186900

VALIDADE
02/07/2015

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2012

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Francinaldo Alves de Sousa

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
22/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
22518811464
PA231964382

DETRAN-PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Francinaldo Alves de Sousa

DELEGAR DIRETO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7403221 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2012

NOME FRANCINALDO ALVES DE SOUSA

FILIAÇÃO
FRANCINE ALVES DE SOUSA
MARISETE SILVA SOUSA

NATURALIDADE
MARABÁ PA

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1994

DOT. ORIGEM C. NACC - TUCURUI-PA

NUM. 24255 LIV. 39A FOL. 28

CPF 028946982-16

PARÁ

ASSINATURA DO EMISSOR
LEINº 7.116 DE 29/08/83



Handwritten signature

Handwritten mark

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.332.629/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2014
NOME EMPRESARIAL CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATA ARTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO TV 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO CASA B	
CEP 68.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUPIRANGA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2014** às **09:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.450.700-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 20.332.629/0001-46	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201361577
NOME EMPRESARIAL CAMISARIA EXATA ARTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO EXATA ARTES		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO TRV 07 DE SETEMBRO, 20 CENTRO CASA B		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO ITUPIRANGA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 29/05/2014	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1411801 - Confecção de roupas íntimas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1412602 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813001 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 15/10/2014 às 09:54:01 pelo Portal de Serviços da SEFA

Handwritten signature and initials

Handwritten mark



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 419

Nome/Razão Social: **CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME**

CNPJ/MF nº: **20.332.629/0001-46**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90 dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 16 Outubro de 2014.

Antonio Isaías Lima Filho
Coordenador do Departamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME
CNPJ: 20.332.629/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:01:53 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **07F9.5F13.A8CD.A2C4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.450.700-8**CNPJ:** 20.332.629/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:14:30 do dia 14/10/2014**Válida até:** 12/04/2015**Número da Certidão:** 702014080491958-9**Código de Controle de Autenticidade:** D456D132.D26FAD1F.1DF91380.8F730871**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CAMISARIA EXATA ARTES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.450.700-8**CNPJ:** 20.332.629/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:14:30 do dia 14/10/2014**Válida até:** 12/04/2015**Número da Certidão:** 702014080491959-7**Código de Controle de Autenticidade:** B85036D9.C6F1FF6C.1874A17F.F6407F15**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 261422014-88888629

Nome: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME

CNPJ: 20.332.629/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2014.

Válida até 12/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and marks:
- A large, stylized signature in the middle right.
- A smaller signature below it.
- A circular mark at the bottom right.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20332629/0001-46
Razão Social: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA ME
Nome Fantasia: EXATA ARTES
Endereço: TV 7 DE SETEMBRO 20 CASA B / CENTRO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

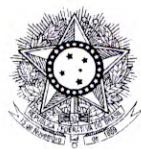
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100608593084574720

Informação obtida em 14/10/2014, às 16:58:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.332.629/0001-46
Certidão nº: 65177615/2014
Expedição: 14/10/2014, às 17:16:21
Validade: 11/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.332.629/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ITUPIRANGA

CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, CNPJ 20.332.629/0001-46, residente em TV 07 DE SETEMBRO, Nº 20, CASA - B, BAIRRO CENTRO - ITUPIRANGA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 16 outubro, 2014

JUSCELINO DE SOUZA PEREIRA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA
COMARCA DE ITUPIRANGA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civil e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 16/10/2014 15:34:17

CONTROLE: 10161503217858

Válida até 14/01/2015 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (juscelino.pereira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Contribuinte: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA-ME

CNPJ Nº: 20.332.629/0001-46

Endereço: Rua 07 de Setembro, Nº 20 - Centro – Itupiranga – UF:PA.



Certificamos para os devidos de direito e a quem possa interessar que, a empresa acima citada efetuou a quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) nº 13809 conforme comprovante em anexo.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente certidão.

Itupiranga – PA, 10 de Outubro de 2014.

Departº de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Luis Carlos Costa

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Departº de Cadastro e Fisc. Tributaria

Fiscal

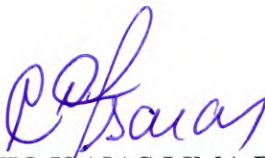


DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **CAMISARIA EXATA ARTES LTDA-ME** Portadora do CNPJ 20.332.629/0001-46 sediada a TV 07 de Setembro, nº20, Centro, Itupiranga-PA.

- ☒ REGULAR - Executou o objeto em conformidade com o contratado.
() IRREGULAR - Não executou o objeto licitando em conformidade com o contrato.
() Não executou contrato com o Município de Itupiranga - PA.

ITUPIRANGA-PA, de 20 de Outubro de 2014.


ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
Departamento de Compras







ÊXATA ARTES

Camisaria e Comunicação Visual. LTDA

CNPJ: 20.332.629/0001-46. IE. 154507008

Itupiranga-Pa, 20 de Outubro de 2014.



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS que visitamos o local onde serão entregues os bens e/ou serviços referente ao Pregão Presencial 9/2014-300901, tomando assim conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

CNPJ: 20.332.629/0001-46

EXATA ARTES CAMISARIA LTDA ME

Trav. 7 de Setembro, 20

Luciene Costa Saraiva
ASSINATURA

ÊXATA ARTES

Camisaria e Comunicação Visual. LTDA

CNPJ: 20.332.629/0001-46. IE. 154507008

Itupiranga-Pa, 20 de Outubro de 2014.



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital 9/2014-300901, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, bem como, que está ciente e concorda com o disposto no edital em referência.

CNPJ: 20.332.629/0001-46

EXATA ARTES CAMISARIA LTDA ME

Trav. 7 de Setembro, 20

Luciana Antunes Cavalcante

ASSINATURA 000

Wagner ✓

03

Itupiranga-Pa, 20 de Outubro de 2014.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS em atendimento ao previsto na condição 58, subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial n° 9/2014 - 300901, que não possuímos em nosso quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854, de 1999).

Luciene Montenegro Cavalcante
ASSINATURA

CNPJ: 20.332.629/0001-46

EXATA ARTES CAMISARIA LTDA ME

Trav. 7 de Setembro, 20

Centro, Itupiranga - PA

CEP: 68.580-000

copy

CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME

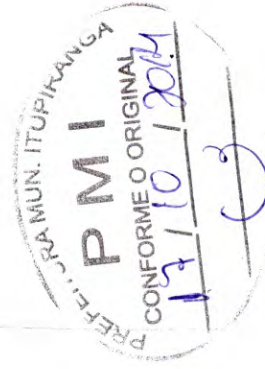
CNPJ 20.332.629/0001-46

TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, Nº20 – CASA B – BAIRRO CENTRO -
ITUPIRANGA – PARÁ

LIVRO DIARIO

Nº DE ORDEM 001

2014



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark

CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME
CNPJ: 20.332.629/0001-46 Inscrição Estadual: 15-450700-8/

LIVRO DIÁRIO TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0001, 0007 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0007 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME

Endereço TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 20

Complemento CASA B

Cidade Itupiranga

CEP 68.580-000

Bairro CENTRO

Estado PA

Registrado na Junta Comercial : 1520136157-7

Data do Registro : 27/05/2014

Inscrição Estadual : 15-450700-8

Inscrição Municipal : 12345678

CNPJ : 20.332.629/0001-46

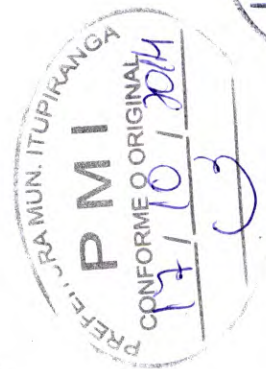
Encerramento Exercício Social : 27/05/2014

Itupiranga (PA), 27 de maio de 2014

Francineldo Alves de Sousa



Assinatura do Aberto
Servidor Público
Portaria nº 108/14



CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME
CNPJ: 20.332.629/0001-46 NIRE: 1520136157-7 Data do Ato Constitutivo: 27/05/2014
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 20 CASA B - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

DIÁRIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Caixa		1.1.01.001.001	5			
	Integralização de Capital Social			27/05/2014	80.000,00	
Capital Social		2.4.01.001.001	2348			
	Integralização de Capital Social			27/05/2014		80.000,00
	Totais do dia			27/05/2014	80.000,00	80.000,00

**

*
*

大 夫

*

*
*

*
*

* *

*
**
*

*

✱

*

+
+

•

→

+

—

•

+

1

3

1

+

—

3

+

W. J. M. J.



CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME
CNPJ: 20.332.629/0001-46 NIRE: 1520136157-7 Data do Ato Constitutivo: Livro: 0001 Folha: 0003
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 20 CASA B - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000 Período: 27/05/2014 a 27/05/2014

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Movimento	Saldo
S 1 ATIVO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
S 1.1 CIRCULANTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
S 1.1.01 DISPONIVEL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1.1.01.001.001 Caixa	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
S 2 PASSIVO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.4.01.001.001 Capital Social	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Francinaldo Alves de Sousa
FRANCINALDO ALVES DE SOUSA
Administrador
RG: 7403221 / PA
CPF: 028.946.982-16

Evaneide Milhomem Valerio
EVANEIDE MILHOMEM VALERIO
CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contador(a)
RG: 3511653 SSP/PA
CPF: 646.110.002-49



CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME
CNPJ: 20.332.629/0001-46 NIRE: 1520136157-7 Data do Ato Constitutivo:
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 20 CASA B - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

Livro: 0001 Folha: 0004

Período: 27/05/2014 a 27/05/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA 0,00

Francinaldo Alves de Sousa
FRANCINALDO ALVES DE SOUSA

Administrador

RG: 7403221 / PA

CPF: 028.946.982-16

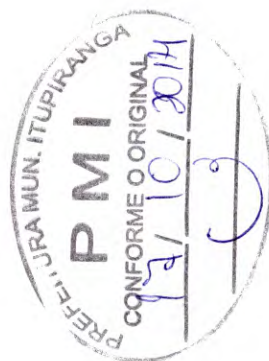
Evaneide Milhomem Valerio

EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contador(a)

RG: 3511653 SSP/PA

CPF: 646.110.002-49





CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME

CNPJ: 20.332.629/0001-46 NIRE: 1520136157-7 Data do Ato Constitutivo: 27/05/2014

TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 20 CASA B - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

Livro: 0001 Folha: 0005

Período: 27/05/2014

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	
CIRCULANTE	80.000,00
DISPONÍVEL	80.000,00
BENS NUMERÁRIOS	80.000,00
Caixa	80.000,00
TOTAL DO ATIVO	80.000,00

Francinaldo Alves de Sousa

FRANCINALDO ALVES DE SOUSA

Administrador

RG: 7403221 /PA

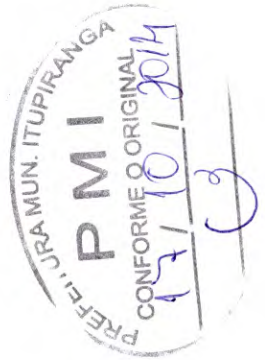
CPF: 028.946.982-16

EVANEIDE MILHOMEM VALERIO

CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contador(a)

RG: 3511653 SSP/PA

CPF: 646.110.002-49



Handwritten signature and initials

CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME
CNPJ: 20.332.629/0001-46 NIRE: 1520136157-7 Data do Ato Constitutivo: 27/05/2014
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 20 CASA B - CENTRO - Itupiranga - PA - 68.580-000

Livro: 0001 Folha: 0006
Período: 27/05/2014

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

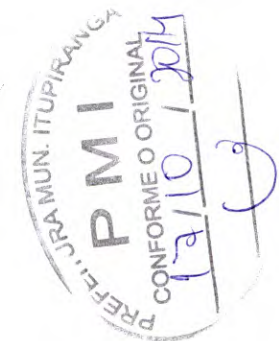
PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.000,00
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00
Capital Social	80.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	80.000,00

Francinaldo Alves de Sousa
FRANCINALDO ALVES DE SOUSA

Administrador
RG: 7403221 /PA
CPF: 028.946.982-16

Evaneide Milhomem Valério
EVANEIDE MILHOMEM VALERIO
CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contador(a)
RG: 3511653 SSP/PA
CPF: 646.110.002-49



CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME

CNPJ: 20.332.629/0001-46 - Inscrição Estadual: 15-450700-8

Livro: 0001 Folha: 0007
Período: 27/05/2014 a 27/05/2014

LIVRO DIÁRIO TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém este livro nr. 0001, 0007 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0007 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 27/05/2014 a 27/05/2014, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME

Endereço: TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 20

Complemento: CASA B

Cidade: Itupiranga

CEP: 68.580-000

Bairro: CENTRO

Estado: PA

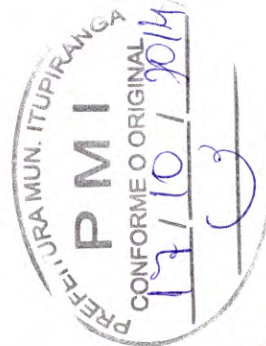
Registrado na Junta Comercial : 1520136157-7

Data do Registro: 27/05/2014

Inscrição Estadual: 15-450700-8

Inscrição Municipal: 12345678

CNPJ: 20.332.629/0001-46



Handwritten signature

Itupiranga (PA), 27 de maio de 2014

Francinaldo Alves de Sousa
FRANCINALDO ALVES DE SOUSA
Administrador

Evaneide Milhomem Valerio
EVANEIDE MILHOMEM VALERIO
CRC: 1-PA-014684/O-4 - Contador(a)



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 20 de Outubro de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME..... 20.332.629/0001-46
LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE C.P.F. nº 916.737.552-91

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	R\$	22,000 *
------------	---------------------------------	-----	----------

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME	R\$	20,680
---------	---	---------------------------------	-----	--------

Habilitação CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:28

Dec.vencedor CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:30

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME em 24/10/2014 às 10:16:50.

Item: 00002 - CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G
Quantidade: 875,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram

Luciene Monteiro Cavalcante

classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 38,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 35,720

Habilitação CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:34

Dec.vencedor CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:36

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME em 24/10/2014 às 10:16:50.

Item: 00003 - CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G
Quantidade: 875,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 41,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 38,540

Habilitação CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:39

Dec.vencedor CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:41

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME em 24/10/2014 às 10:16:50.

Item: 00004 - CAMISA MANGA LONGA(GARI)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 39,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 36,660

Habilitação CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:45

Dec.vencedor CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:46

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME em 24/10/2014 às 10:16:50.

Item: 00005 - CALÇA (GARI)

Quantidade: 500,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 51,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME R\$ 47,940

Habilitação CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:49

Dec.vencedor CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, Data: 20/10/2014 às 09:45:50

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00005 à licitante CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME em 24/10/2014 às 10:16:50.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

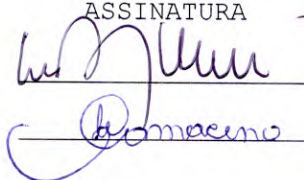
FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Pregoeiro(a) WANDERLEI VANZ

Equipe apoio ALICE DE SOUZA DAMACENO



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Luciene Monteiro Cavalcante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Equipe apoio ALINE SILVA DA CUNHA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME

Luciene M. S. da Silva

Luciene M. S. da Silva

18

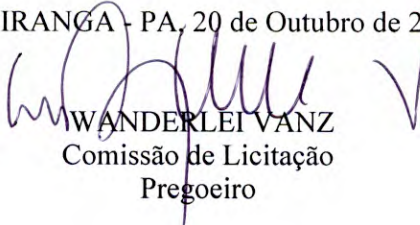
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-300901 na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Outubro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-300901

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

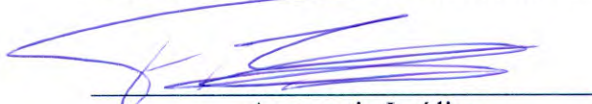
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 169.125,00(Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 158.977,50(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Outubro de 2014



Assessoria Jurídica



DESPACHO

À Autoridade Superior

BENJAMIN TASCA

Ordenador(a) de Despesas do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

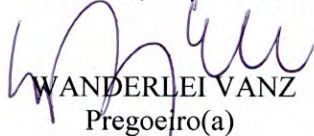
Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração:

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 158.977,50 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavo).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 24 de Outubro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da(s) licitante(s) a seguir relacionada(s), o objeto do(a) PREGÃO nº 9/2014-300901, em face da(s) mesma(s) terem sido consideradas vencedoras na aludida licitação:

CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 158.977,50(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ITUPIRANGA - PA, 24 de Outubro de 2014

WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

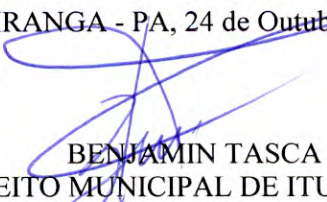
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 9/2014-300901 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 9/2014-300901 ao proponente CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 158.977,50(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 24 de Outubro de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-300901

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-300901. Foi adjudicado e Homologado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 158.977,50(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavo).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr. BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 24 de Outubro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-300901
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2014, o Município de ITUPIRANGA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

COMPRA DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Luciene Monteiro Cavalcante

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Lauciene Monteiro Carvalho

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Luciene monteiro cavalcante

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

I - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Luciene monteiro cavalcante

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

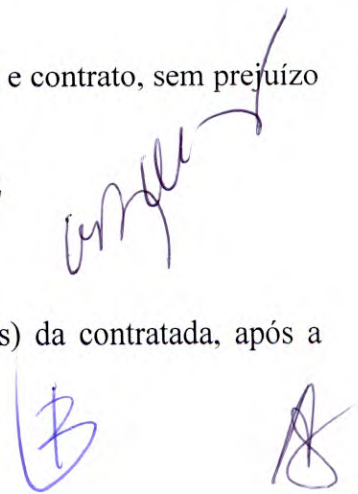
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-300901 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 24 de Outubro de 2014

MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05
077102000129

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PA, l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.03.12 14:44:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Luciene Monteiro Cavalcante
CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME
C.N.P.J. nº 20.332.629/0001-46
CONTRATADO

Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-300901.

Empresa: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 20.332.629/0001-46, estabelecida à TV 07 DE SETEMBRO, CENTRO, Itupiranga
PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIENE MONTEIRO CAVALCANTE, C.P.F. nº 916.737.552-91, R.G. nº 3276831 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISETA BÁSICA BRANCA TAM: P,M E G - Marca.: EXAT A ARTES Com viéis ou ribana e estampa tam. 21x29cm - duas cores.	UNIDADE	2,500.00	20,680	51.700,00
00002	CAMISA GOLA POLO BRANCA TAM:P,M e G - Marca.: EXAT A ARTES Com estampa frontal tam. 21x29cm - cor branca.	UNIDADE	875.00	35,720	31.255,00
00003	CAMISA GOLA POLO CORES VARIADAS TAM:P,M e G - Marc a.: EXATA ARTES Com estampa frontal tam.21x29cm - cores variadas.	UNIDADE	875.00	38,540	33.722,50
00004	CAMISA MANGA LONGA (GARI) - Marca.: EXATA ARTES Camisa manga longa de BRIM com fita reflexiva luminosa.	UNIDADE	500.00	36,660	18.330,00
00005	CALÇA (GARI) - Marca.: EXATA ARTES Calça de BRIM com fita reflexiva luminosa.	UNIDADE	500.00	47,940	23.970,00
				VALOR TOTAL R\$	158.977,50

Compre ✓

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de contrato da Chamada Pública 001/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí e Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RURAL BOM JESUS, CNPJ: 03.843.609/0001-10. Objeto: fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 31/12/2014.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 001/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratados: C. RIBEIRO DIST. LTDA, CNPJ: 04.798.860/0001-73; SUPER VENDAS COM. LTDA, CNPJ: 17.949.776/0001-55; ALEX CHARLES DE A. COELHO EPP, CNPJ: 13.292.030/0001-60 e AIKY COM. DIST. E REPRESENTAÇÃO LTDA, Objeto: fornecimento de Gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 10/02/2014 a 10/02/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 003/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratado: Zucacel Zucaceli Veículos Ltda, CNPJ Contratado: 05.147.384/0001-93. Objeto: fornecimento de um veículo zero quilômetro, ano/modelo 2014/2014, tipo Fiat Uno Vivace, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 24/07/2014 a 24/07/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 007/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratado: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ Contratado: 83.838.839/0001-20. Objeto: fornecimento de combustível e lubrificantes, destinado a atender as necessidades da prefeitura e secretarias agregadas deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 04/08/2014 a 04/08/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 008/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratado: INSTI-TUTO BEZERRA NELSON LTDA, CNPJ Contratado: 08.197.465/0001-96. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, sistematização e realização de concurso público para provimentos de cargos efetivos da prefeitura municipal deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 009/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratadas: DISTRIBUIDORA PHENIX HOSPITALAR, CNPJ: 07.851653/0001-23; N. DO NASCIMENTO EIRELI EPP, CNPJ: 07.657.779/0001-61; AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 84.155.829/0001-53 e CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.332.016/0001-40. Objeto: fornecimento de Medicamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 010/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratadas: LCB PONTES EIRELI ME, CNPJ: 17.763.550/0001-65; MOTA E RIBEIRO DE MELO LTDA, CNPJ: 05.821.396/0001-51; DISTRIBUIDORA PHENIX HOSPITALAR, CNPJ: 07.851653/0001-23; N. DO NASCIMENTO EIRELI EPP, CNPJ: 07.657.779/0001-61; AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 84.155.829/0001-53 e CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.332.016/0001-40. Objeto: fornecimento de Material Técnico Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 011/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratadas: DISTRIBUIDORA PHENIX HOSPITALAR, CNPJ: 07.851653/0001-23; N. DO NASCIMENTO EIRELI EPP, CNPJ: 07.657.779/0001-61; e CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.332.016/0001-40. Objeto: fornecimento de Injetáveis, destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 012/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratadas: M. F. DA S. FRANCO, CNPJ: 08.084.503/0001-02. Objeto: fornecimento de Material Odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015.

Extrato de contrato do Pregão Presencial SRP nº 013/2014-PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhangaí. Contratadas: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 84.155.829/0001-53 e P.R.N. SILVA COMERCIO, CNPJ: 03.156.192/0001-18. Objeto: fornecimento de Material de Laboratório, destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde deste Município de Inhangaí/Pará, Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014102800122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Ata de registro de preço nº 20140252, referente ao pregão Presencial n.º 9/2014-300901. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, CNPJ: 20.332.629/0001-46, no valor de R\$ 158.977,50. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 158.977,50. Vigência: 24/10/2014 a 31/12/2014.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2014-300901

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: PREGÃO Nº 9/2014-300901. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL. Vencedor CAMISARIA EXATA ARTES LTDA - ME, com o valor de R\$ 158.977,50 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Itupiranga - PA, 27 de Outubro de 2014
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

EXTRATO DE RESCISÃO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa F. SCHNEIDER DE MACEDO-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.302.878/0001-00, estabelecida na cidade de Medicilândia - PA, contratada para prestação de serviços de engenharia. A Prefeitura Municipal de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo Nº 20140103 referente ao Pregão Presencial Nº 018/2014, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, data da assinatura: 10 de Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 011-PMO/2014. ORIGEM: Tomada de Preço nº 011-PMO/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 452/2014. Contratada: CONTAP Construtora LTDA, no valor de R\$ 184.825,87 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos); OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Assunção, localizada na Rua 15 de Novembro nº 2185 no Bairro Santa Terezinha na zona urbana do Município de Oriximiná. Vigência: 13/10/2014 a 13/04/2015.

TOMADA DE PREÇO Nº 012-PMO/2014. ORIGEM: Tomada de Preço nº 012-PMO/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 460/2014. Contratada: CONTAP Construtora LTDA, no valor de R\$ 184.825,87 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos); OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, localizada na Rua Jonathas Athias, s/nº no bairro de São Pedro na zona urbana do Município. Vigência: 15/10/2014 a 15/04/2015.

TOMADA DE PREÇO Nº 013-PMO/2014. ORIGEM: Tomada de Preço nº 013-PMO/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 465/2014. Contratada: Construtora LOPES & SOARES LTDA - EPP, no valor de R\$ 509.156,49 (quinhentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos); OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (25,80 x 38) na Comunidade Nova Betel, localizada na Estrada do BEC no Km 12 na Zona Rural do Município de Oriximiná na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Betel. Vigência: 16/10/2014 a 16/03/2015.

TOMADA DE PREÇO Nº 014-PMO/2014. ORIGEM: Tomada de Preço nº 014 - PMO/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 468/2014. Contratada: Construtora ROSARIO & ARAÚJO LTDA - EPP, no valor de R\$ 508.990,65 (quinhentos e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (25,80 x 38) na Comunidade Novo Horizonte, localizada na PA 254 na Zona Rural do Município de Oriximiná na Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Horizonte. Vigência: 17/10/2014 a 17/03/2014.

TOMADA DE PREÇO Nº 015-PMO/2014. ORIGEM: Tomada de Preço nº 015-PMO/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 473/2014. Contratada: Construtora J. J. PONTES LTDA - EPP, no valor de R\$ 509.546,25 (quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário (25,80 X 38) na

Comunidade do Amapá, localizada no Lago Sapucaá na Zona Rural do Município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Viana. Vigência: 21/10/2014 a 21/03/2015.

TOMADA DE PREÇO Nº 016 - PMO/2014. ORIGEM: Tomada de Preço nº 016 - PMO/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 477/2014. Contratada: Construtora ANJOS & CARVALHO-ME, no valor de R\$ 509.565,24 (quinhentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário (25,80 X 38) na Comunidade do São Francisco, localizada no Rio Cumá na Zona Rural do Município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hilda Viana. Vigência: 22/10/2014 a 22/03/2015.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

No dia 09/10/2014 foi Adjudicado e no dia 13/10/2014 foi Homologado a Tomada de Preço nº 011-PMO/2014; OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Assunção, localizada na Rua 15 de Novembro nº 2185 no Bairro Santa Terezinha na zona urbana do Município de Oriximiná. Vencedor: CONTAP Construtora LTDA, no valor de R\$ 184.825,87 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos); Recursos Federais.

Oriximiná - PA, 13 de outubro de 2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

No dia 10/10/2014 foi Adjudicado e no dia 15/10/2014 foi Homologado a Tomada de Preço nº 012-PMO/2014; OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, localizada na Rua Jonathas Athias, s/nº no bairro de São Pedro na zona urbana do Município. Vencedor: CONTAP Construtora LTDA, no valor de R\$ 184.825,87 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos); Recursos Federais.

Oriximiná - PA, 15 de outubro de 2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

No dia 13/10/2014 foi Adjudicado e no dia 16/10/2014 foi Homologado a Tomada de Preço nº 013-PMO/2014; OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (25,80 x 38) na Comunidade Nova Betel, localizada na Estrada do BEC no Km 12 na Zona Rural do Município de Oriximiná na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Betel. Vencedor: Construtora LOPES & SOARES LTDA - EPP, no valor de R\$ 509.156,49 (quinhentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos); Recursos Federais.

Oriximiná - PA, 16 de outubro de 2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14 /2014

No dia 14/10/2014 foi Adjudicado e no dia 17/10/2014 foi Homologado a Tomada de Preço nº 014 - PMO/2014; OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (25,80 x 38) na Comunidade Novo Horizonte, localizada na PA 254 na Zona Rural do Município de Oriximiná na Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Horizonte. Vencedor: Construtora ROSÁRIO & ARAÚJO LTDA - EPP, no valor de R\$ 508.990,65 (quinhentos e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); Recursos Federais.

Oriximiná - PA, 17 de outubro de 2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

No dia 15/10/2014 foi Adjudicado e no dia 20/10/2014 foi Homologado a Tomada de Preço nº 015-PMO/2014; OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário (25,80 X 38) na Comunidade do Amapá, localizada no Lago Sapucaá na Zona Rural do Município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Viana. Vencedor: Construtora J. J. PONTES LTDA - EPP, no valor de R\$ 509.546,25 (quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Recursos Federais.

Oriximiná - PA, 20 de outubro de 2014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.